

## **RESOLUÇÃO Nº 061/2017**

*ESTABELECE O DIA 13 DE OUTUBRO DE 2017 COMO PONTO FACULTATIVO DE SERVIÇO PÚBLICO NA AGIR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

**JEAN MICHEL GRUNDMANN**, Presidente da Diretoria Executiva da Agência Intermunicipal de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos Municipais do Médio Vale do Itajaí – AGIR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 26 do Protocolo de Intenções da AGIR, de acordo com os demais dispositivos legais aplicáveis, e:

*Considerando que por força da Resolução nº 09/2017 o Presidente da Associação dos Municípios do Médio Vale do Itajaí (AMMVI) Sr. José Luiz Colombi, resolveu declarar ponto facultativo o expediente aos empregados da AMMVI na data de 13 de outubro de 2017 (sexta feira), em cuja sede está, inclusive, estabelecida a AGIR;*

*Considerando que no dia 13.10.2017 (sexta-feira que sucede o feriado nacional do dia de Nossa Senhora Aparecida) um grande número de repartições públicas estaduais e federais da região e a grande maioria dos órgãos públicos municipais, estarão fechados para atendimento ao público;*

*Considerando que os serviços da AGIR ficarão prejudicados em face da paralisação dos serviços dos demais órgãos públicos da região, e que haverá redução de despesas com a concessão de ponto facultativo e suspensão de atendimento na sede da Agência Reguladora nestes dias, sem prejuízo aos municípios consorciados;*

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Declarar facultativo o expediente aos servidores da AGIR na data de 13 de outubro de 2017; com o estabelecimento de regime de plantão através dos telefones a serem disponibilizados nos meios de comunicação, dos seguintes servidores: Diretora Administrativa e Institucional, Gerente de Controle, Regulação e Fiscalização de Saneamento Básico e o Gerente de Controle, Regulação e Fiscalização de Transporte Coletivo e Demais Serviços Públicos;

**Art. 2º** O servidor que desempenhar suas funções normalmente na data de que trata o artigo 1º desta Resolução, mediante justificativa e relatório apresentado e acatado pelo Diretor Geral, poderá



ausentar-se oportunamente, em data a ser estabelecida pela AGIR, para compensação do ponto facultativo, sem qualquer adicional de horas.

**Art. 3º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Blumenau (SC), em 10 de outubro de 2017.

**JEAN MICHEL GRUNDMANN**  
Presidente da Diretoria Executiva da AGIR